



EDITAL DE NOTIFICAÇÃO AO(S) PROPRIETÁRIO(S) DE IMÓVEL IRREGULAR LOCALIZADO NO NÚCLEO URBANO INFORMAL OBJETO DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA URBANA

O Prefeito Municipal de Augustinópolis/TO, no uso de suas atribuições legais, **NOTIFICA ATRAVÉS DE EDITAL NO DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO** ao(à) senhor(a) **FRANCISCO SOUSA DA CONCEIÇÃO**, brasileira, casada, do lar, portadora da CIRG nº xxxxx, inscrito no CPF nº xxxx. que tramita perante este Município o procedimento administrativo nº 01/2025, referente à regularização fundiária urbana de interesse social, que tem por objetivo regularizar o núcleo urbano informal consolidado **Bairro Boa Vista - etapa 01**, objeto da matrícula nº 1, registrado no Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Augustinópolis/TO.

Pois bem.

Vossa Senhoria possui um imóvel, objeto de matrícula nº **1481**, registrado no Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Augustinópolis/TO, dentro deste perímetro total que está sendo regularizado. O presente imóvel possui em sua matrícula as seguintes medidas:

Imóvel urbano constituído do lote nº 06 e 07 da quadra nº 49, com área de 540,18 m² (quinhentos e quarenta metros e dezoito centímetros quadrados), localizado na Av. Goiás, Boa Vista, Augustinópolis-TO. Limites e confrontações: Medindo 21,40 mts de frente para Av. Goiás; medindo 24,75 mts pelo lado direito confrontando com a Rua Santarém; medindo 25,50 mts pelo lado esquerdo confrontando com o lote nº 05; e medindo 21,60 metros pelo fundo dividindo com o lote nº 08 da mesma quadra.

Contudo, após a verificação *in loco* realizada através da empresa LM CONSULTORIA E ENGENHARIA LTDA. inscrita no CNPJ nº 16.843.837/0001-32, responsável Técnico José Renato Lopes Monteiro e equipe, constatou-se que a área de Vossa Senhoria é, em verdade, a seguinte:

Imóvel urbano, Lote 06 da Quadra 28, situado na Av. Goiás, Bairro Boa Vista, denominado **Bairro Boa Vista - etapa 01** no município de Augustinópolis - TO, com área total de 552,46 m² (quinhentos e cinquenta e dois metros quadrados e quarenta seis decímetros quadrados) e um perímetro de 94,56 m. Compreendido dentro dos seguintes limites e confrontações: medindo 21,05 metros de frente para Av. Goiás, medindo 26,09 metros pelo lado direito confrontando com a Rua Santarém; medindo 26,13 metros pelo lado esquerdo confrontando com o lote 05, e medindo 21,29 metros pelo fundo confrontando com o lote nº 07 da mesma quadra.

Para quem de dentro do lote 06 olha para a Avenida Goiás inicia-se a descrição no vértice na coordenada Lat: **-05°27'59,807"** e Long: **-47°53'35,302"**, no azimute de **117°53'56"** com uma distância de **21,05 m** de frente até o vértice de coordenada Lat: **-05°28'00,130"** e Long: **-47°53'34,700"**, confrontando com **Avenida Goiás**, daí segue no azimute de **209°08'31"** com uma distância de **26,09 m** do lado direito até o vértice de coordenada Lat: **-05°28'00,869"** e Long: **-47°53'35,116"**, confrontando com **Rua Santarém**, daí segue no azimute de **297°48'18"** com uma distância de **21,29 m** ao fundo até o vértice de coordenada Lat: **-05°28'00,543"** e Long: **-47°53'35,726"**, confrontando com **Lote 07**, daí segue no azimute de **29°39'57"** com uma distância de **26,13 m** do lado esquerdo até o vértice de coordenada Lat: **-05°27'59,807"** e Long: **-47°53'35,302"**, confrontando com **Lote 05**.

Isto posto, notificamos Vossa Senhoria para que se manifeste, caso queira, no prazo de 30 dias, sob pena de a ausência de impugnação implicar **ANUÊNCIA** a este processo de Regularização Fundiária Urbana, ciente de que a presente notificação não será renovada.

Informo ainda que será solicitado ao(à) Oficial(a) de Registro de Imóveis competente, por este Município, a retificação da área de Vossa Senhoria, conforme descrições corretas mencionadas no tópico anterior, dentro do procedimento de Regularização Fundiária Urbana de Predominância Social, sem que isso lhe gere ônus com custas e/ou emolumentos cartorários.

Destaca-se que tais medidas **NÃO** acarretarão perda do seu direito real de propriedade sobre o imóvel objeto da matrícula nº **1481** registrado no Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Augustinópolis/TO, permanecendo a titularidade do mesmo em seu domínio. Contudo, uma vez que a descrição da área encontra-se em desconformidade com a realidade fática, serão requeridas as devidas retificações para se adequar à Regularização Fundiária de todo perímetro total.

Os documentos referentes à **regularização fundiária no rito do art. 31 da Lei Federal nº**



13.465/17 estão à disposição para consulta na sede da Prefeitura Municipal, localizada na Rua Dom Pedro I, nº 352, Centro, Augustinópolis/TO, onde também receberá eventual impugnação fundamentada ou anuência expressa.

Augustinópolis -TO, 06 de outubro de 2025.

Antônio Cayres de Almeida
Prefeito Municipal



A autenticidade deste documento pode ser conferida pelo QRCode ou no Site <https://diario.augustinopolis.to.gov.br/assinex-validador> por meio do Código de Verificação: **Tipo de Acesso: 1002** e **Chave: MAT-7e4fda-07102025113807**